

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 15/2025

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao WORKSHOP: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER PÚBLICO realizado pela Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública, com apoio da Mota & Wilke Consultoria e da G7 Comunicação e Tecnologia.

Art. 2º A representação junto ao seminário se efetuará em Campo Grande – MS, no Turis Hotel Centro, sítio à Rua Alan Kardec, 200, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Quarta-feira - 25/06 - 09h às 17h

Credenciamento no Turis Hotel Centro (Rua Alan Kardec, 200, Amambai, Campo Grande – MS)

Quinta-feira – 26/06 – 09h às 12h

Tema: “Fundamentos, conceitos e práticas iniciais da inteligência artificial”

Quinta-feira – 26/06 – 14h às 17h

Tema: “Inteligência artificial no setor público e suas especificidades”

Sexta-feira – 26/06 – 09h às 12h

Tema: “O uso da inteligência artificial nos procedimentos licitatórios”

As palestras ficarão a cargo do Dr. Celso Reic Urbeta – Criador da DórisIA; Doutorando em Direito Constitucional – IDP e Juliano Barbosa – Especialista em licitações e contratos. A coordenação pedagógica dos cursos está a cargo do Dr. Fabio Ianni Goldfinger.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 03 (três) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, em que ocorrerá o WORKSHOP: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER PÚBLICO.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 23 de junho de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE